

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

No dia 17 de janeiro de 2025, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, CEP 39.401-068, Montes Claros/MG, a seguir denominado CODANORTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, CPF 015.664.086-44, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações, Decreto Federal 11.462/2023 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Resolução 005/2023 e Resolução 012/2023 do CODANORTE e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 056/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 015/2024**, pela empresa **NOBE SOFTWARE DE GESTAO INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ 14.108.730/0001-15, situada na Rua das Estrelas, nº 120, APT 300 Torre 5-Cronos, Bairro Vila Da Serra, CEP 34006-089, cidade de Nova Lima/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada pela Diretora Financeira Luciana Gomes Leite Passos, inscrita no CPF sob o nº 641.454.506-63, residente e domiciliada na Rua das Estrelas, nº 120, APT 300 Torre 5-Cronos, Bairro Vila Da Serra, cidade de Nova Lima/MG, telefone (31)9 8324 5604, e-mail: nobe.sistemas@gmail.com, nos seguintes termos:

1 - As especificações técnicas constantes do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 056/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 015/2024**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2 - A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3 - O prazo de vigência será contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial e no site oficial do CODANORTE, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4 - Ficam registrados os seguintes itens/lotes, no valor total de R\$245.217.370,02(duzentos e quarenta e cinco milhões duzentos e dezessete mil trezentos e setenta reais e dois centavos):

LOTE 01

Item	Histórico	A Quantidade base	Medição	B Qtd Ano	nid	Qtde total 12 meses (A x B)	Valor unitário	Valor mensal	Valor Total 12 meses
1	Sistema Tributário	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,20	347.657,20	4.171.886,40
2	Sistema de Cemitério	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,06	104.297,16	1.251.565,92
3	Sistema de Protocolo	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,08	139.062,88	1.668.754,56
4	Sistema de Frotas	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,08	139.062,88	1.668.754,56
5	Sistema de Patrimônio	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,08	139.062,88	1.668.754,56

MIGUEL FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA:0156 6408644
Assinado de forma digital por MIGUEL FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA:01566408644
Dados: 2025.01.17 16:49:31 -03'00'

NOBE SOFTWARE DE GESTAO INTEGRADA LTDA:14108730000115
Assinado de forma digital por NOBE SOFTWARE DE GESTAO INTEGRADA LTDA:14108730000115
Dados: 2025.01.17 17:02:10 -03'00'

6	Sistema de Almoarifado	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,08	139.062,88	1.668.754,56
7	Sistema de Almoarifado Saúde	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,08	139.062,88	1.668.754,56
8	Sistema de Saúde	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,43	747.462,98	8.969.555,76
9	Sistema de Hospital	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,25	434.571,50	5.214.858,00
10	Sistema de Contabilidade	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,24	417.188,64	5.006.263,68
11	Sistema de Compras e Licitação	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,19	330.274,34	3.963.292,08
12	Sistema de Folha e R.H	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,21	365.040,06	4.380.480,72
13	Sistema de Controle Interno	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,06	104.297,16	1.251.565,92
14	Sistema de Assistência social	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,10	173.828,60	2.085.943,20
15	Sistema de Obra e postura	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,09	156.445,74	1.877.348,88
16	Sistema de Ouvidoria	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,06	104.297,16	1.251.565,92
17	Sistema de Portal da Transparência	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,08	139.062,88	1.668.754,56
18	Sistema de Segurança e Medicina do Trabalho	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,08	139.062,88	1.668.754,56
19	Sistema de Business Intelligence	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,08	139.062,88	1.668.754,56
20	Sistema de Lei de Acesso a Informação	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,08	139.062,88	1.668.754,56
21	Sistema de Gestão eletrônica de documento -GED	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,08	139.062,88	1.668.754,56
22	Sistema de Processo digital	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,08	139.062,88	1.668.754,56
23	Sistema de Aplicativo de Atendimento ao Cidadão	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,08	139.062,88	1.668.754,56
24	ICMS - VAF	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,29	504.102,94	6.049.235,28
25	Sistema de Gestão de data center (disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e bkp)	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,06	104.297,16	1.251.565,92
26	Sistemas para Autarquia: Contabilidade, Folha e R.H, Compras e Licitação, Protocolo, Frotas, Patrimônio e Almoarifado-(Controle Interno-Portal da Transparência)	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,19	330.274,34	3.963.292,08

MIGUEL
FELIPE
FERREIRA DE
OLIVEIRA:015
66408644

Assinado de forma digital por MIGUEL FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA:01566408644
Dados: 2025.01.17 16:50:09 -03'00'

NOBE SOFTWARE DE GESTAO INTEGRADA LTDA:14108730000115
0115

Assinado de forma digital por NOBE SOFTWARE DE GESTAO INTEGRADA LTDA:14108730000115
Dados: 2025.01.17 17:02:25 -03'00'

27	Sistemas para Câmara Municipal: Contabilidade, Folha e R.H, Compras e Licitação, Protocolo, Frotas, Patrimônio e Almoxarifado- (Controle Interno-Portal da Transparência)	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,21	365.040,06	4.380.480,72
28	Sistemas para RPPS: Contabilidade, Folha e R.H, Compras e Licitação, Protocolo, Frotas, Patrimônio e Almoxarifado- (Controle Interno-Portal da Transparência)	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,19	330.274,34	3.963.292,08
29	Sistemas para SAAE: Contabilidade, Folha e R.H, Compras e Licitação, Protocolo, Frotas, Patrimônio e Almoxarifado- (Controle Interno-Portal da Transparência)	1.738.286	Habitantes	12	Mês	20.859.432	0,19	330.274,34	3.963.292,08
30	Sistema de Gestão de ISSQN	141.485	Usuários	12	Mês	1.697.820	34,90	4.937.826,50	59.253.918,00
31	Sistema de Controle de Ponto Eletrônico	61.074	Usuários	12	Mês	732.888	4,90	299.262,60	3.591.151,20
32	Sistema de Educação	156.996	Alunos	12	Mês	1.883.952	7,90	1.240.268,40	14.883.220,80
33	Sistema de APP dos Professores	15.127	Professores	12	Mês	181.524	7,90	119.503,30	1.434.039,60
34	Processamentos automatizados da dívida ativa: inscrição em dívida ativa, emissão de certidão da dívida ativa, protesto da certidão da dívida ativa e cobrança eletrônica	16.222	Guias Pagas	12	Mês	194.664	29,90	485.037,80	5.820.453,60
35	Processamento eletrônico de boletos: Geração, armazenamento e integração de remessa e baixa via API	291.921	Boleto Registrados	12	Mês	3.503.052	1,70	496.265,70	5.955.188,40
36	Registro e liquidação de boletos integrados via API, através de Instituição Financeira subcontratada	291921	Boletos Liquidados	12	Mês	3.503.052	1,90	554.649,90	6.655.798,80
37	Baixa automática de boletos registrados e não pagos	22.524	Boletos não	12	Mês	270.288	0,49	11.036,76	132.441,12

			pagos baixados						
38	Treinamento online- Pós implantação	11.650	Horas	12	Mês	139.800	90,00	1.048.500,00	12.582.000,00
39	Consultoria online	11.650	Horas	12	Mês	139.800	110,00	1.281.500,00	15.378.000,00
40	Treinamento presencial	7.000	Horas	12	Mês	84.000	290,00	2.030.000,00	24.360.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1									233.066.750,88

LOTE 2

Item	HISTÓRICO	Quantidade base	MEDIÇÃO	Und	Valor unitário	Valor total
41	Conversão Banco de dados da NFE	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,13	225.977,18
42	Conversão Banco de dados da Educação	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,13	225.977,18
43	Conversão Banco de dados do Tributário	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,14	243.360,04
44	Conversão Banco de dados do Cemitério	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,08	139.062,88
45	Conversão Banco de dados do Protocolo	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,08	139.062,88
46	Conversão Banco de dados do Frotas	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,08	139.062,88
47	Conversão Banco de dados do Patrimônio	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,08	139.062,88
48	Conversão Banco de dados do Almoarifado	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,08	139.062,88
49	Conversão Banco de dados do Almoarifado Saúde	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,08	139.062,88
50	Conversão Banco de dados do Saúde	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,12	208.594,32
51	Conversão Banco de dados do Hospital	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,10	173.828,60
52	Conversão Banco de dados do Contabilidade	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,13	225.977,18
53	Conversão Banco de dados do Compras e Licitação	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,12	208.594,32
54	Conversão Banco de dados do Folha e R.H	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,12	208.594,32
55	Conversão Banco de dados da Autarquia: Contabilidade, Folha e R.H, Compras e Licitação, Protocolo, Frotas, Patrimônio e Almoarifado-(Controle Interno-Portal da Transparência)	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,43	747.462,98
56	Conversão Banco de dados da Câmara: Contabilidade, Folha e R.H, Compras e Licitação, Protocolo, Frotas, Patrimônio e Almoarifado-(Controle Interno-Portal da Transparência)	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,43	747.462,98

MIGUEL
FELIPE
FERREIRA DE
OLIVEIRA:0156
6408644

Assinado de forma
digital por MIGUEL
FELIPE FERREIRA DE
OLIVEIRA:015664086
44
Dados: 2025.01.17
16:50:44 -03'00'

NOBE
SOFTWARE DE
GESTAO
INTEGRADA
LTDA:14108730
000115

Assinado de forma
digital por NOBE
SOFTWARE DE
GESTAO INTEGRADA
LTDA:1410873000011
5
Dados: 2025.01.17
17:03:00 -03'00'

57	Conversão Banco de dados do RPPS: Contabilidade, Folha e R.H, Compras e Licitação, Protocolo, Frotas, Patrimônio e Almoxarifado-(Controle Interno-Portal da Transparência)	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,43	747.462,98
58	Conversão Banco de dados do SAAE:Contabilidade, Folha e R.H, Compras e Licitação, Protocolo, Frotas, Patrimônio e Almoxarifado-(Controle Interno-Portal da Transparência)	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,43	747.462,98
59	Implantação da NFE	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,10	173.828,60
60	Implantação do Educação	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,12	208.594,32
61	Implantação do Sistema Tributário	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,12	208.594,32
62	Implantação do Sistema de Cemitério	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,06	104.297,16
63	Implantação do Sistema de Protocolo	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,06	104.297,16
64	Implantação do Sistema de Frotas	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,06	104.297,16
65	Implantação do Sistema de Patrimônio	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,06	104.297,16
66	Implantação do Sistema de Almoxarifado	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,06	104.297,16
67	Implantação do Sistema de Almoxarifado Saúde	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,06	104.297,16
68	Implantação do Sistema de Saúde	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,14	243.360,04
69	Implantação do Sistema de Hospital	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,14	243.360,04
70	Implantação do Sistema de Contabilidade	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,12	208.594,32
71	Implantação do Sistema de Compras e Licitação	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,10	173.828,60
72	Implantação do Sistema de Folha e R.H	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,10	173.828,60
73	Implantação do Sistema de Controle Interno	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,06	104.297,16
74	Implantação do Sistema de Assistencia social	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,10	173.828,60
75	Implantação do Sistema de Obra e postura	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,08	139.062,88
76	Implantação do Sistema de Ouvidoria	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,06	104.297,16
77	Implantação do Sistema de Portal da Transparência	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,06	104.297,16
78	Implantação do Sistema de Segurança e Medicina do Trabalho	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,06	104.297,16
79	Implantação do Sistema de Business Intelligence	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,06	104.297,16
80	Implantação do Sistema de Lei de Acesso a Informação	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,06	104.297,16
81	Implantação do Sistema de Gestao eletrônica de documento -GED	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,06	104.297,16
82	Implantação do Sistema de Processo digital	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,06	104.297,16

83	Implantação da Autarquia: Contabilidade, Folha e R.H, Compras e Licitação, Protocolo, Frotas, Patrimônio e Almoxarifado-(Controle Interno-Portal da Transparência)	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,46	799.611,56
84	Implantação da Câmara: Contabilidade, Folha e R.H, Compras e Licitação, Protocolo, Frotas, Patrimônio e Almoxarifado-(Controle Interno-Portal da Transparência)	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,46	799.611,56
85	Implantação do RPPS: Contabilidade, Folha e R.H, Compras e Licitação, Protocolo, Frotas, Patrimônio e Almoxarifado-(Controle Interno-Portal da Transparência)	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,46	799.611,56
86	Implantação do SAAE: Contabilidade, Folha e R.H, Compras e Licitação, Protocolo, Frotas, Patrimônio e Almoxarifado-(Controle Interno-Portal da Transparência)	1.738.286	Habitantes	Serviço	0,46	799.611,56
VALOR TOTAL DO LOTE 2						12.153.619,14

5 - A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Presidente do CODANORTE e do Fornecedor Beneficiário.

6 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata a Resolução 012/2023 do CODANORTE, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7 - Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8 - Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10 - Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 - Compete ao Consórcio, órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, direcionado para os municípios consorciados, observando o disposto no § 2º deste artigo, caso não tenha a autorização por escrito;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

MIGUEL FELIPE
FERREIRA DE
OLIVEIRA:0156
6408644

Assinado de forma digital por
MIGUEL FELIPE FERREIRA DE
OLIVEIRA:01566408644
Dados: 2025.01.17 16:51:10 -03'00'

NOBE
SOFTWARE DE
GESTAO
INTEGRADA
LTDA:14108730
000115

Assinado de forma
digital por NOBE
SOFTWARE DE
GESTAO INTEGRADA
LTDA:1410873000011
5
Dados: 2025.01.17
17:03:33 -03'00'

- b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.
- III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;
- IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
- V - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;
- VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- VII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos municípios consorciados, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas nesta Resolução, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
- VIII - autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
- IX - gerenciar a ata de registro de preços;
- X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;
- XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
- XII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento.
- XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- XIV - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;
- XV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

12 - Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do caput serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

13 - No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais departamentos do Consórcio, acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Resolução.

MIGUEL FELIPE
FERREIRA DE
OLIVEIRA:0156
6408644

Assinado de forma digital por MIGUEL FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA:01566408644
Dados: 2025.01.17 16:51:22 -03'00'

NOBE SOFTWARE DE GESTAO INTEGRADA
LTDA:1410873000
0115

Assinado de forma digital por NOBE SOFTWARE DE GESTAO INTEGRADA LTDA:1410873000115
Dados: 2025.01.17 17:03:50 -03'00'

15 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal de Compras Públicas e no site do CODANORTE, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16 - Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no artigo 78, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nesta Resolução.

17 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio.

18 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no artigo 79, e observado o disposto no § 3º do artigo 78 da Resolução 005/2023 do CODANORTE, fica facultado ao Consórcio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

22 - Cada órgão não participante poderá aderir a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, como prevê o artigo 32, do Decreto 11.462/2023 e art. 32 da Resolução 012/2023 do CODANORTE.

23 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento

MIGUEL FELIPE
FERREIRA DE
OLIVEIRA:0156
6408644

Assinado de forma
digital por MIGUEL
FELIPE FERREIRA DE
OLIVEIRA:015664086
44
Dados: 2025.01.17
16:51:35 -03'00'

NOBE
SOFTWARE DE
GESTAO
INTEGRADA
LTDA:1410873
0000115

Assinado de forma
digital por NOBE
SOFTWARE DE
GESTAO INTEGRADA
LTDA:1410873000011
5
Dados: 2025.01.17
17:04:10 -03'00'

ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e desta Resolução.

24 - O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

25 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

26 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

27 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

28 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

29 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberados pelo órgão gerenciador.

30 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

31 - Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

32 - O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

33 - O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

34 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

35 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º deste artigo, o

MIGUEL
FELIPE
FERREIRA DE
OLIVEIRA:015
66408644
Assinado de forma
digital por MIGUEL
FELIPE FERREIRA DE
OLIVEIRA:015664086
44
Dados: 2025.01.17
16:51:46 -03'00'

NOBE
SOFTWARE DE
GESTAO
INTEGRADA
LTDA:141087300
00115
Assinado de forma
digital por NOBE
SOFTWARE DE GESTAO
INTEGRADA
LTDA:14108730000115
Dados: 2025.01.17
17:04:31 -03'00'

gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

36 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

37 - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

38 - O órgão gerenciador deverá comunicar aos demais órgãos que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

39 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

40 - No caso do inciso IV deste artigo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

41 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

42 - O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I - razões de interesse público;
- II - cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

43 - As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

44 - O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

45 - O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.

46 - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 47 - Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 48 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 49 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 50 - O objeto deste Pregão foi adjudicado POR LOTES à licitante vencedora, mas poderá haver contratações e adesões por itens, uma vez que, foram discriminados valores unitários de cada item dentro do lote.
- 51 - E As partes contratantes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Calros/MG, 17 de janeiro de 2025.

Contratante:

MIGUEL FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA:01566408644
Assinado de forma digital por MIGUEL FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA:01566408644
Dados: 2025.01.17 16:52:12 -03'00'

Miguel Felipe Ferreira de Oliveira
Presidente do CODANORTE

Contratada:

NOBE SOFTWARE DE GESTAO INTEGRADA LTDA:14108730000115
Assinado de forma digital por NOBE SOFTWARE DE GESTAO INTEGRADA LTDA:14108730000115
Dados: 2025.01.17 17:05:22 -03'00'

Luciana Gomes Leite Passos
Diretora Financeira
p/ Nobe Software De Gestao Integrada Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____